TERMO DE REFERÊNCIA

01–DO PREÂMBULO

1.1 - Em razão do disposto artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/21, e artigo 40º, incisos I ao XV, do Decreto Municipal nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, cumpre-se apresentar o "Termo de Referência" com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado.

02-DO OBJETO

2.1 - Abertura de processo licitatório para aquisição de telhas em PVC Colonial, cor terracota, em quantidade e especificações adequadas, destinadas à cobertura dos espaços/DECs utilizados para a comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do Natal Estrelado de Barroso – Edição 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso e conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e termo de Referência.

03–DA ESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1 - O menor valor cotado e as especificações do objeto, bem como as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Menor Valor Unitário	Menor Valor total
1.	60	Unidade	Telha PVC Colonial , cor Terracota. Dimensões; 3,30 x 0,88cm , 6 Ondas 1,5mm.	R$ 159,80	R$ 9.588,00

3.2 - O menor valor total apurado é de R$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

04 – DA MOTIVAÇÃO, JUSTIFICAVA OU DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 - A aquisição de telhas faz-se necessária para atender às demandas de infraestrutura e adequação dos espaços/DECs destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do Natal Estrelado de Barroso – Edição 2026, evento promovido pelo Município de Barroso/MG, que integra o calendário de atividades culturais e turísticas do município e recebe moradores e visitantes durante seu período de realização.

4.2 - A disponibilização de espaços adequadamente cobertos é fundamental para garantir melhores condições de funcionamento dos pontos de comercialização, proporcionando proteção contra as variações climáticas, especialmente em razão das mudanças e oscilações do clima, que podem ocasionar chuvas, ventos, exposição excessiva ao sol e alterações bruscas de temperatura. A ausência de cobertura apropriada pode comprometer o desenvolvimento das atividades comerciais, causar transtornos aos comerciantes, expor alimentos, bebidas, equipamentos e utensílios às condições climáticas adversas, além de prejudicar o conforto e a permanência do público visitante.

4.3 - Nesse sentido, a aquisição das telhas permitirá melhorar as condições estruturais dos espaços/DECs, proporcionando cobertura mais adequada, proteção contra a incidência direta do sol e da chuva e maior segurança para a realização das atividades de comercialização. A medida também contribuirá para a conservação dos produtos

e materiais utilizados pelos comerciantes, para a organização dos ambientes e para a oferta de melhores condições de atendimento à população e aos turistas que frequentam o evento.

4.4 - A escolha de telhas em PVC Colonial, na cor Terracota, justifica-se pela necessidade de proporcionar uma solução de cobertura funcional, com acabamento visual adequado à composição dos espaços utilizados no evento, contribuindo para a padronização e a harmonia estética das estruturas. Trata-se de material destinado à proteção dos ambientes, cuja utilização deverá atender às características e dimensões necessárias à cobertura dos espaços existentes.

4.5 - Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir melhores condições de infraestrutura, organização e funcionamento dos espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, contribuindo para o adequado desenvolvimento do Natal Estrelado de Barroso 2026, para a valorização dos comerciantes participantes e para o atendimento ao interesse público.

05 - DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, aliada aos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de contratação necessária para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando à adequação da infraestrutura dos espaços/DECs utilizados durante o Natal Estrelado de Barroso 2026, com valor compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado.

5.2 - De acordo com o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve caracterizar a necessidade da contratação e a solução escolhida para atender ao interesse público. A solução aqui descrita foi selecionada através de levantamento de mercado, que consistiu na análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme previsto no inciso V do mesmo parágrafo.

5.3 - A contratação se dará através de Dispensa de forma Eletrônica, permitindo que a Administração realize uma compra direta, por ser, dentre as possibilidades existentes, uma forma de contratação que possibilita maior agilidade e simplificação do processo de aquisição de bens comuns, observados os requisitos legais e os procedimentos aplicáveis.

06 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 - Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de apenas um item, NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

07 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 - Com a aquisição de telhas para os espaços/DECs utilizados durante o Natal Estrelado de Barroso 2026, pretende-se proporcionar melhores condições de cobertura e proteção aos ambientes destinados à comercialização de alimentos e bebidas, garantindo maior adequação da infraestrutura disponibilizada aos comerciantes participantes.

7.2 - Espera-se, ainda, minimizar os transtornos ocasionados pelas mudanças e oscilações climáticas, oferecendo proteção contra a incidência direta do sol e da chuva, contribuindo para a conservação dos alimentos, bebidas, equipamentos e utensílios utilizados pelos comerciantes, bem como para o conforto e a segurança do público visitante.

7.3 - A contratação também visa melhorar a organização, a funcionalidade e a apresentação visual dos espaços/DECs, proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades comerciais, incentivando a participação dos comerciantes, fortalecendo a economia local e contribuindo para o sucesso do Natal Estrelado de Barroso 2026.

7.4 - Dessa forma, busca-se assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, por meio da aquisição de materiais adequados à necessidade identificada, promovendo maior eficiência na organização e execução do evento, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

08 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 - Foi realizado levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de telhas destinadas à cobertura dos espaços/DECs utilizados para a comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do Natal Estrelado de Barroso – Edição 2026, promovido pelo Município de Barroso/MG

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Lewal Comércio E representações Ltda	01.945.121/0001-79	R$ 173,60	R$ 10.416,00
Deposito Conara LTDA	19.665.132/0007-56	R$ 160,00	R$ 9.636,00
ConstruFort	28.728.227/0001-77	R$ 190,00	R$ 11.400,00
D'Lux Materiais Eletricos e Hidraulicos Limitada	18.094.755/0001-68	R$ 159,80	R$ 9.588,00

8.2 - Com base nos orçamentos apurados, chegou-se ao menor valor de proposta ofertado pela empresa D'LUX Materiais e Serviços Ltda , CNPJ: 10.285.562/0001-82, no valor total de R$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

09 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS / COTAÇÕES

9.1 - Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados, conforme rubrica/assinatura em cada um deles. Responsável pela elaboração dos orçamentos Euler Rodrigues.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO por item e de acordo com as especificações do objeto. Tal solicitação será através de Dispensa de Licitação em razão do menor valor.

11 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 - A eficiência e eficácia das contratações públicas transcendem a mera aquisição de bens e serviços, requerendo uma visão estratégica que envolva sustentabilidade, qualidade e adequação às necessidades específicas da Administração. A seleção de soluções para contratação deve ser guiada por critérios e práticas que estejam alinhados com leis e regulamentações aplicáveis, sem negligenciar a importância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho e o impacto socioambiental.

11.2 - Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

11.3 - O interessado deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias para o fornecimento, estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao objeto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que

porventura necessitar, de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

11.4 - O objeto consiste na aquisição de telhas em PVC Colonial, cor Terracota, destinadas à cobertura dos espaços/DECs utilizados para a comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do Natal Estrelado de Barroso – Edição 2026, no Município de Barroso/MG.

11.5 - A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, de boa qualidade, sem defeitos, trincas, rachaduras, deformações ou avarias que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

11.6 - As telhas deverão apresentar as seguintes características e especificações mínimas:
Produto: Telha PVC Colonial;
Cor: Terracota
Dimensões: 3,30 m x 0,88 m;
Formato: 6 ondas;
Espessura: 1,5 mm.

11.7 - A entrega deverá ocorrer nos prazos e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma a possibilitar a instalação e adequação das coberturas dos espaços/DECs em tempo hábil para a realização do Natal Estrelado de Barroso 2026, sem comprometer a organização e o funcionamento do evento.

11.8 - Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo vedado o fornecimento de telhas em desacordo com as características exigidas, com defeitos de fabricação ou que apresentem condições inadequadas de utilização.

11.9 - A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de dimensões, cor, espessura ou quaisquer outras características em desacordo com as especificações contratadas.

11.10 - A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e interesse público, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021

12 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - Entrega dos materiais deverá ser em até 02 (dois) dias corridos conforme a ordem de compra da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.2 - Os materiais deverão ser entregues com segurança e sob responsabilidade da contratada. Serão recusados os materiais que forem entregues em descumprimento com o previsto neste termo.
12.3 - Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado Central, localizado à Rua São Vicente, 83, Centro, de segunda a sexta feira de 09:00 as 17:00 horas.
12.4 - O responsável pelo recebimento das telhas será o Subsecretário Euler Rodrigues.

13 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto será considerado aceito somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
13.2 - Serão rejeitados no recebimento, serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta,com defeitos ou avariados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos

definidos no edital.
13.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA se obriga a:
a) Fornecer o objeto a partir da data e hora marcadas na Ordem de Compra e neste Termo;
b) Executar o objeto, nos quantitativos citados no presente Termo.
c) Atender à solicitação de entrega do objeto dentro do prazo estipulado;
d) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao fornecimento/prestação de serviços.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
f) Substituir de imediato os serviços que forem considerados sem condições para a utilização, em decorrência do fornecimento/prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação.
g) Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;
h) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
i) O serviço/material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Barroso.
j) Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação de serviço, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o fornecimento/prestação de serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
k) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
l) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
m) Responsabilizar-se pelo transporte, e descarregamento, de seu estabelecimento até o local determinado para o recebimento;
n) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE se obriga a:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contrata da para a fiel execução do contrato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado por meio de servidores preferencialmente designados, nos termos da lei federal 14.133/21;
c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
e) Rejeita do Contrato em desacordo com as obrigações as sumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceito pela Administração;

f) Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos ver motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
h) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
i) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
j) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção.
k) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado se uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
l) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

16 – DA VIGÊNCIA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 - O Contrato ou instrumento equivalente resultante deste Termo de Referência terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.
16.2 - A gestão do futuro contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a Sra. Edna Américo Aparecida Américo e o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por conta do Subsecretário de Cultura e Turismo Euler Rodrigues, ao qual competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à CONTRATADA.

17 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento dos materiais.
17.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;
17.3 - Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;
17.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
17.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
17.6 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referi da Instrução;
17.7 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
17.8 - O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes .
17.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
17.10 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.11 - A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;
17.12 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
17.13 - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
17.14 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;
17.15 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

18 - DAS RETENÇÕES

18.1 - O fornecimento/prestação de serviços, objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à CONTRATADA pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

19 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas decorrentes da presente aquisição estão consignados no orçamento vigente, segundo as dotações orçamentárias:

02.011.003 – Sec. Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT Ficha: 0608
23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
0026 – Gestão Municipal do Turismo
2.293 – Manut. das Atividades do FUMTUR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:
a) der causa à inexecução parcial do objeto;
b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do objeto;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não cumprir a proposta ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do objeto;
i) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição ou prestação de serviços;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d) Multa:
I) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
II) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
III) O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do compromisso de fornecimento/prestação de serviço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
IV) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;
20.3 - A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal (art. 156, §9º)
20.4 - Todas as sanções previstas neste, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
20.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
20.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Administração Municipal ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
20.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a sadministração Municipal;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
20.11 - A personalidade jurídica, o fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
20.12 - A Administração Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Barroso, 05 de Novembro de 2026.

Edna Aparecida Américo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo